



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

Ribeirão Claro - PR, Sábado, 13 de Fevereiro de 2016.

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ano III Edição nº 442

Pág. 1 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro
Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

Geraldo Maurício Araújo

Prefeito Municipal

Fabio Oliveira de Lucca

Secretário Municipal de Administração

Murilo Junior Diniz

Departamento de Informática - Diagramador

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

PORTARIA N.º 799/2016.

Súmula: Nomeia a Comissão de Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

Art. 1º. Designar os servidores municipais efetivos a seguir identificados, para compor, sob a presidência do primeiro, a **Comissão de Concurso Público** que será responsável pelo acompanhamento e supervisão dos trabalhos da empresa **OM CONSULTORIA**, contratada para elaborar e organizar o Concurso Público para os empregos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PATRIMÔNIO SÃO ROQUE), AGENTE DE PROGRAMAS DE ESPORTE E LAZER, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE CONTABILIDADE I, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM (DISTRITO DE CACHOEIRA), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (PATRIMÔNIO DOS TRÊS CORAÇÕES), AUXILIAR DE FARMÁCIA, AUXILIAR DE LIMPEZA, AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DESENHISTA, ELETRICISTA, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, FARMACÊUTICO, FISCAL DE URBANISMO, FISCAL SANITÁRIO, INSEMINADOR, MECÂNICO, MECÂNICO ELETRICISTA, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO PEDIATRA, MOTORISTA (VAGA PARA O DISTRITO DE CACHOEIRA), MOTORISTA, MOTORISTA (COM CURSO DE CONDUTOR DE AMBULÂNCIA, COLETIVO E PRIMEROS SOCORROS), MOTORISTA (TRANSPORTE ESCOLAR), NUTRICIONISTA, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA, PEDREIRO, PROCURADOR JURÍDICO, PROFESSOR (A), PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA, PSICOLOGO, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, TRATORISTA e VIGIA, **conforme Edital de Concurso Público n.º 01/2016:**

- I. **Elinton Borges Zansávio da Silva – Procurador Jurídico**
- II. **Tatiana Paschoal Chagas – Professor (a)**
- III. **Renato Castelani Delbone – Assistente Administrativo**

Art. 2º. O Concurso Público reger-se-á pelas disposições específicas do respectivo edital, cabendo à Comissão nomeada por esta portaria decidir sobre os casos eventualmente omissos juntamente com a empresa **OM CONSULTORIA**, responsável pela elaboração e organização do certame.

Art. 3º. Registre-se e Publique-se.

PORTARIA N.º 798/2016.

Súmula: Prorroga, pelo prazo de sessenta dias, a contar de 29 de abril de 2016, a licença maternidade concedida à servidora Jucilaine Alves Correia da Silva.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os termos do requerimento datado de 03.02.2016.

Resolve

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de sessenta dias, a contar de 29 de abril de 2016, na forma do disposto na Lei Municipal n.º 723/2011, de 31 de março de 2011, a licença maternidade concedida à servidora municipal **Jucilaine Alves Correia da Silva**, matrícula n.º 1515/6.

Art. 2º Publique-se e arquite-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro,
Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2016.

**GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Sábado, 13 de Fevereiro de 2016.

Ano III Edição nº 442

Pág. 2 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 801/2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016.

Geraldo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

Súmula: Nomeia a Comissão de Processo Seletivo Público.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

PORTARIA N.º 800/2016.

Súmula: Nomeia a Comissão de Processo Seletivo Público.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

Art. 1º. Designar os servidores municipais efetivos a seguir identificados, para compor, sob a presidência do primeiro, a **Comissão de Processo Seletivo Público** que será responsável pelo acompanhamento e supervisão dos trabalhos da empresa **OM CONSULTORIA**, contratada para elaborar e organizar o Processo Seletivo Público para o emprego de **Professor (a) Substituto (a)**, conforme Edital de Processo Seletivo Público n.º 01/2016:

- IV. **Francielly Schmeiske – Procuradora Jurídica**
- V. **Tatiana Paschoal Chagas – Professor (a)**
- VI. **Vanubia de Cássia Oliveira – Assistente Administrativo**

Art. 2º. O Processo Seletivo Público reger-se-á pelas disposições específicas do respectivo edital, cabendo à Comissão nomeada por esta portaria decidir sobre os casos eventualmente omissos juntamente com a empresa **OM CONSULTORIA**, responsável pela elaboração e organização do certame.

Art. 3º. Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016.

Geraldo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

Art. 1º. Designar os servidores municipais efetivos a seguir identificados, para compor, sob a presidência do primeiro, a **Comissão de Processo Seletivo Público** que será responsável pelo acompanhamento e supervisão dos trabalhos da empresa **OM CONSULTORIA**, contratada para elaborar e organizar o Processo Seletivo Público para o emprego de **Dentista (Programa Saúde Bucal) e Médico Generalista (Equipe Saúde da Família)**, conforme Edital de Processo Seletivo Público n.º 02/2016:

- VII. **Francielly Schmeiske – Procuradora Jurídica**
- VIII. **Josiane Keila Vilella – Assistente Administrativo**
- IX. **Vanubia de Cássia Oliveira – Assistente Administrativo**

Art. 2º. O Processo Seletivo Público reger-se-á pelas disposições específicas do respectivo edital, cabendo à Comissão nomeada por esta portaria decidir sobre os casos eventualmente omissos juntamente com a empresa **OM CONSULTORIA**, responsável pela elaboração e organização do certame.

Art. 3º. Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016.

Geraldo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 802/2016.

Enquadra os servidores da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, para fins de implantação das carreiras de que trata a Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, de acordo com a formação acadêmica e o emprego ocupado.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Sábado, 13 de Fevereiro de 2016.

Ano III Edição nº 442

Pág. 3 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreiras e vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro;

Resolve

Art. 1º Enquadrar, de acordo com a formação acadêmica e o emprego público ocupado, a servidora do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, consoante redação dos arts. 24 e 25 da Lei Municipal n.º 091, de 16 de dezembro de 2014:

I – Grupo Ocupacional de Carreira Operacional (GOCO), Classe “C”, referência 1 (um).

Adenice Ferreira	Matrícula 1542/3
------------------	---------------------

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2016.

Art. 3º. Publique-se e arquite-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016.

**GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA N.º 803/2016.

Enquadra os servidores da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, para fins de implantação das carreiras de que trata a Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, de acordo com a formação acadêmica e o emprego ocupado.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreiras e vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro;

Resolve

Art. 1º Enquadrar, de acordo com a formação acadêmica e o emprego público ocupado, a servidora do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, consoante redação dos arts. 24 e 25 da Lei Municipal n.º 091, de 16 de dezembro de 2014:

I – Grupo Ocupacional de Carreira Operacional (GOCO), Classe “C”, referência 1 (um).

Karisa Kelly de Paulo Bressani	Matrícula 1551/2
-----------------------------------	---------------------

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2016.

Art. 3º. Publique-se e arquite-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016.

**GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 008/2016 (PMRC)

Objeto: Aquisição de materiais para uso no laboratório de análise de leite do Pasteurizador Municipal.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Contratado: A. NETTO MASIERO - ME

CNPJ: 07.728.834/0001-67

Valor Total: R\$ 1.935,00 (Um mil novecentos e trinta e cinco reais).

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 12 de Fevereiro de 2016.

**Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Sábado, 13 de Fevereiro de 2016.

Ano III Edição nº 442

Pág. 4 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 009/2016 (PMRC)

Objeto: Aquisição de peças e a contratação de serviços para manutenção do Ônibus Iveco City Class, placas AVJ-5348, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Contratado: CASTILHO – COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA - ME

CNPJ: 05.602.934/0001-17

Valor Total: R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais).

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 12 de Fevereiro de 2016.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Sábado, 13 de Fevereiro de 2016.

Ano III Edição nº 442

Pág. 5 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO N.º 435, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

Reajusta os valores de diária dos servidores que exercem o emprego público de Motorista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 110, de 21 de setembro 2004, alterada pela Lei Municipal n.º 191, de 30 de junho de 2005, art. 6º do Decreto n.º 384, de 29 de setembro de 2015,

Decreta

Art. 1º Reajustar em 8,40% (oito vírgula quarenta por cento) correspondente à variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), no período de março a dezembro de 2015, os valores de diária dos servidores que exercem o emprego público de Motorista.

Parágrafo único. Em razão do reajuste de que trata o caput, a diária de viagem passa a vigorar de acordo com os seguintes valores:

- I. para viagens de 25 a 100 Km.....R\$ 27,10
- II. para viagens de 101 a 300 Km.....R\$ 54,20
- III. para viagens acima de 300 Km.....R\$ 86,72

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016.

**GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL**